Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.718, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre delimitação da zona urbana da sede do Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A zona urbana da sede do Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista, compreenderá as áreas contidas dentro das linhas perimétricas seguintes:

"começa a divisa no marco inicial "00" cravado junto a Rodovia Marechal Rondon. Segue em linha reta numa distância de 1.637,41 metros rumo 73º30'06" NW até o marco "01" cravado junto a Estrada Municipal. Deflete a esquerda e segue numa distância de 1.281,11 metros, rumo 31º16'09" SW até o marco "02" cravado junto a passagem em nivel da Fepasa e a Rodovia Marechal Rondon. Deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 187,41 metros rumo 80º47'20" SE até encontrar o marco "03" cravado junto a Fepasa. Deflete levemente a esquerda e segue numa distância de 1.125,04 metros rumo 89"29'26" NE até o marco "04" cravado junto a Rua Santa Cruz. Deflete levemente a esquerda e segue em linha reta numa distância de 655,91 metros rumo 66º10'13" NE até encontrar o marco "05" cravado junto a Fepasa. Deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 503,83 metros rumo 40º10'10" NE até encontrar o marco "00", fechando-se o perimetro com área de 222.125,00 m2. ou 9.42665 alqueires paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- segue fls. 2 -

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 957, de 09 de outubro de 1969 em todos os seus termos.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1989.-

VICENTE DI SANTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 28/dezembro/1989

José Thomé
Secretário Adjunto

Registrada às fls. 170v. do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=:
Laranjal Paulista, 281289

José Thomé
Secretário Adjunto